

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001 /2015

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE
GOIÁS-GO E DO OUTRO LADO A
O.V.G. - ORGANIZAÇÃO DAS
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS,
CONFORME PROCESSO Nº
2015/360172 E NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 01.616.520/0001-96, estabelecida na Área Especial nº04 – Avenida 02, Jardim Querência, neste ato Representado por seu Prefeito Sr. **OSMARILDO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 954.263 expedida pela SSP-DF, inscrito no CPF (MF) sob nº 478.059.191-00, devidamente assistido pela Procuradora-Geral do Município, Dra. **JULIANNA MACHADO ARANTES MORETTO**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Goiás, sob nº 17.883, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E TRABALHO** representada pela Secretária Municipal Sra. **ALEANDRA HENRIQUE DE SOUSA**, e de outro lado, a **O.V.G. – ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – O.V.G** Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos e de caráter beneficente, neste ato representada por sua Diretora Geral Sra. **ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO**, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 233.065 expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF (MF) sob nº 066.954.001-30, residente e domiciliada em 1135 C/AI R. PAR QD. 243 LT 13 Setor Marista Goiânia/ GO, bem como pelo Diretor Administrativo e Financeiro Dr. **OLAVO MARSURA ROSA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI nº 9.027.988, CPF nº 007.388.808-33 e Registro



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ÁGUAS LINDAS
DE GOIÁS-GO**

GESTÃO 2013 / 2016



na ordem sob nº 18.023 OAB/GO, residente e domiciliado em Rua 5 Unidade 101, 25 Parque Atheneu Goiânia/GO e pela Diretora de Ação Social, **Dra. HELCA DE SOUSA NASCIMENTO**, brasileira casada, advogada portadora da CI nº 1.986.688 SSP/GO e CPF/MF nº 597.964.561-88 e registro no Conselho de Classe sob nº 18.300 OAB/GO, residente e domiciliada em Rua 08 Quadra 116 Lote 25 Setor Santos Dumont na Cidade de Goiânia/GO, **RESOLVEM** em conformidade com Processo nº 2015/360172 DARC/OVG –Departamento de Apoio ao Restaurante Cidadão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objetivo a realização de parceria entre a OVG e esta municipalidade para funcionamento do Restaurante Popular desta Cidade, cuja finalidade primordial é a prestação de serviços no preparo e comercialização de refeições diárias à população local nos moldes da Lei Municipal nº 791/2010 de 01 de Junho de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

COMPETE AO MUNICÍPIO:

2.1 – Ceder gratuitamente à OVG o imóvel denominado “LOTE AR-1-H” - ÁREA PÚBLICA, situado no Loteamento denominado Mansões Por do Sol, com área total de 1.750 metros quadrados, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas de Águas Lindas de Goiás sob matrícula nº 42.854, do livro 02 - Registro Geral-Ficha, em condições de implantação do Programa Restaurante Cidadão segundo todas as normas técnicas do mesmo.

– O mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: **TERRENO:** Lote AR-1H situado no Loteamento Mansões Por do Sol em Águas Lindas de Goiás com área total de 1.750 (mil setecentos e cinquenta) metros quadrados, confrontando pela

frente com a Rua 25 com 35 metros, pelos fundos com AR-1B com 35 metros, pelo lado direito com AR 11 com 50 metros, e pelo lado esquerdo com a Rua 01-B com 50 metros.

BENFEITORIAS: Edificação composta de Cozinha contendo equipamentos e maquinários próprios de cozinha industrial, Casa de Bombas em perfeita condições de uso, Refeitório sem anomalias estrutural nas paredes com pequeno vazamento no teto (infiltração), Materiais de cozinha em perfeita condições de uso, caixa de hidrante e extintores bem localizados e em ótimo estado de conservação, Muros e fachadas externas sem presença de anomalias, tudo em conformidade com Laudo de vistoria e fotográfico anexo.

2.2 – Efetuar o pagamento do imposto territorial urbano (IPTU) do imóvel, bem como as demais taxas existentes, apresentando à OVG os recibos de quitação.

2.3- Efetuar o pagamento de água e energia do imóvel sob o qual se encontra localizada a área cedida para funcionamento do “Restaurante Popular” e apresentar mensalmente para a OVG os respectivos recibos de quitação.

COMPETE A OVG:

2.4 – Oferecer em contrapartida a administração e manutenção do restaurante, visando beneficiar a comunidade local, os servidores municipais e demais interessados, com refeições diárias fornecidas ao preço de R\$ 2,00 (dois) reais;

2.5 – Licitar e contratar empresa especializada na prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de alimentação preparada para o Restaurante Popular;

2.6 – Fiscalizar e manter o restaurante em perfeito funcionamento obedecendo às normas da vigilância sanitária, de forma a garantir o padrão de qualidade do serviço prestado à população.

2.7 – Da inexecução total ou parcial das obrigações oriundas da cooperação mútua, caberá ao Município, depois de garantida a prévia defesa da OVG, a escolha da sanção adequada a ser aplicada à mesma, dentre aquelas elencadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) em consonância com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, dado pela parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, unilateralmente, por descumprimento de quaisquer uma das cláusulas aqui pactuadas e, nestas condições, a rescisão dar-se-á de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A publicação do presente Termo de Cooperação mútua será realizada no Diário Oficial do Estado de Goiás, por extrato, sendo a mesma providenciada imediatamente após a sua assinatura correndo as despesas e expensas da OVG.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para solução de eventuais dúvidas ou questões oriundas deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E assim, por se acharem justos e contratados, firmam o presente termo, através de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo discriminadas.

Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2015.

PELO MUNICIPIO:


OSMARILDO ALVES DE SOUSA

Prefeito Municipal


JULIANNA MACHADO ARANTES MORETTO

Procuradora Geral do Município


ALEANDRA HENRIQUE DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher, Juventude e Trabalho

PELA OVG :


ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO

Diretora Geral


Dr. OLAVO MARSURA ROSA

Diretor Administrativo e Financeiro


Dra. HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

Diretora de Ação Social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF .Nº. _____

NOME: _____ CPF Nº. _____